



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 1 de 68

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024.

**Processo nº. 8694/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 8694/2024.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Segurança Pública.

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Comando da Guarda Municipal.

**REQUISIÇÃO Nº.** 1876/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

### **IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 05/11/2024, às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/11/2024, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/11/2024, às 09h30min.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 2 de 68

De ordem do Secretário de Segurança Pública, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos das portarias 436/2021 por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).

2.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela de serviços constante do Termo de Referência.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br); [anseiche@novaodessa.sp.gov.br](mailto:anseiche@novaodessa.sp.gov.br) ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 3 de 68

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.6.** Não poderão disputar desta licitação:

**5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 4 de 68

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 5 de 68

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário mensal e total do serviço.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 6 de 68

**7.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**8.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 7 de 68

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificadado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 8 de 68

**8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**9.1.3.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 9 de 68

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser CONTRATADA, quando aplicável.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1. Prova de aptidão comprovando experiência em atividade equivalente ou similar ao objeto contratado.

### 10.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XI** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 10 de 68

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 11 de 68

**12.3.** O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

**12.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

## 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2.** A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 12 de 68

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**14.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

**15.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

**15.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.1.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**15.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**15.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 13 de 68

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) (portal da transparência – licitações).

## 17 – DOS ANEXOS

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1.** ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

**17.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**17.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

**17.1.4.** ANEXO IV – Declaração Conjunta;

**17.1.5.** ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

**17.1.6.** ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;

**17.1.7.** ANEXO VII – Minuta Para o Termo de Contrato;

**17.1.8.** ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2024.

---

Carlos Eduardo Fanti  
Secretário de Segurança Pública



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 14 de 68

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo	
Número da Requisição de Serviço / Registro de Preços	

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo definir e especificar as necessidades da Administração, e justificar a contratação dessa prestação de serviço em virtude de que cada vez mais, municípios considerados seguros, adotam estrategicamente a implementação de sistemas eletrônicos para a Segurança Pública, tornando os municípios cada vez mais modernos e inteligentes. Os serviços pretendidos preveem a manutenção de um ambiente para gestão do tráfego veicular da cidade, da gestão administrativa da GCM e o monitoramento e despacho em tempo real; auxiliando no combate preventivo e responsivo à criminalidade.

Portanto, a execução deste projeto representa importante instrumento tecnológico de apoio às ações em andamento pela Secretaria da Segurança Pública municipal, que tem como objetivo melhorar significativamente os serviços prestados aos cidadãos. Ressaltamos que a demanda por serviços é cada vez maior e necessita de serviços ainda mais ágeis em toda a cidade. O emprego da tecnologia da informação e comunicação permite racionalizar, otimizar e potencializar o uso de recursos humanos e materiais despendidos nos serviços públicos.

As atividades da GCM, já consolidadas na cidade, precisam continuar o bom rendimento e melhorar ainda mais suas operações, uma vez que uma das principais preocupações dos munícipes é justamente a garantia da preservação da ordem pública de Nova Odessa. Acompanhando o perfil inovador da cidade, a secretaria de segurança pública e cidadania, através deste processo, converge para os anseios da sociedade utilizando tecnologia de informação (TI) para otimizar o trabalho desta entidade e com isso continuar a melhorar a sensação de segurança da população local.

Considerando, todo o exposto acima, temos como objetivos específicos deste projeto:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 15 de 68

1. Melhora significativa na sensação de segurança;
2. Melhorar o controle estratégico por monitoramento dos recursos disponíveis na secretaria solicitante;
3. Maximizar a eficiência das equipes de operação da GCM;
4. Ações de inteligência mais precisas e maior integração com as demais forças de segurança presentes no município;
5. Melhoria e otimização do Planejamento, Coordenação, Fiscalização e Controle em todos os níveis.

Lembramos que a intenção desta contratação é, simplesmente, dar continuidade ao projeto de segurança municipal, onde a Prefeitura já adquiriu a licença de uso definitiva de um software de videomonitoramento e de muralha digital (sistema Sentry), e agora precisa manter e ampliar esse projeto em operação com o recebimento frequente de novas funcionalidades e o aprimoramento constante do software, através da contratação dos serviços de suporte técnico local e remoto, manutenção do parque existente, capacitação continuada dos operadores e ampliação dos pontos de monitoramento de placas.

A elaboração deste documento levanta diversos aspectos com maior profundidade para que os gestores se certifiquem da melhor alternativa para manter o funcionamento, de forma ininterrupto do “Sistema de Muralha Digital” já implantado e em operação com sucesso, em nosso Município, e que os resultados pretendidos com esta contratação retornem o investimento realizados por esta gestão.

Por fim, o presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e funcional nos aspectos de padronização, economicidade bem como a eficiência e a eficácia no que tange a solução pretendida para o Município Nova Odessa.

## ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Segurança Pública

## NECESSIDADE TECNOLÓGICA DA CONTRATAÇÃO

Os principais fatores que motivam a concepção dessa contratação está a sustentabilidade ao pleno e ininterrupto funcionamento do sistema de monitoramento e muralha digital para segurança veicular do Município.

O sistema de muralha digital realiza uma série de análises inteligentes no que diz respeito a movimentação de veículos no perímetro do município, traçando perfis



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 16 de 68

de movimentação, colaborando na detecção dos veículos furtados, roubados, com restrições judiciais e envolvidos em ações criminosas na região e no Estado, desenhos de modus operante de quadrilhas e rotas de fuga, possibilitando definir ações estratégicas e auxiliando nas definições de políticas públicas de segurança e trânsito na região.

O sistema Sentry, cuja licença é de propriedade desta prefeitura, desempenha um papel crucial na otimização e fortalecimento das operações da Guarda Civil de Nova Odessa. Sua importância transcende simplesmente a gestão de câmeras com tecnologia OCR, alcançando todo o espectro das atividades operacionais da GCM. A seguir, destacam-se alguns pontos que enfatizam a relevância desse sistema para a produção operacional da Guarda Civil:

- **Integração Abrangente:** O sistema Sentry oferece uma integração abrangente, consolidando não apenas o gerenciamento das câmeras com tecnologia OCR, mas também unificando diversas facetas e plataformas das operações da GCM, promovendo eficiência ao centralizar informações e permitindo uma visão holística das atividades em andamento.
- **Monitoramento em Tempo Real:** A capacidade de monitoramento em tempo real proporcionada pelo sistema Sentry é essencial para a tomada de decisões ágeis e eficazes. A GCM pode reagir instantaneamente a eventos, incidentes ou situações de emergência, garantindo uma resposta rápida e coordenada.
- **Gestão Proativa da Segurança:** Ao incorporar tecnologia OCR, o sistema contribui para uma gestão proativa da segurança. A identificação automática de padrões suspeitos, veículos ou indivíduos, permite à GCM antecipar potenciais ameaças, prevenindo atividades criminosas e promovendo um ambiente mais seguro.
- **Otimização de Recursos:** A eficiência operacional é aprimorada por meio da otimização de recursos proporcionada pelo sistema Sentry. Ao automatizar processos e centralizar informações, a GCM pode direcionar seus recursos de



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 17 de 68

maneira mais eficaz, focando em áreas de maior necessidade ou respondendo a incidentes de forma mais eficiente.

- **Registro e Análise de Dados:** O sistema não apenas gerencia operações em tempo real, mas também registra dados para análises posteriores. Esse recurso é crucial para aprimorar estratégias de segurança, identificar padrões de incidentes e implementar melhorias contínuas no desempenho operacional.
- **Comunicação Efetiva:** A comunicação é essencial para o sucesso das operações de segurança. O sistema Sentry facilita a comunicação efetiva entre os membros da GCM, permitindo uma coordenação mais eficiente e uma resposta integrada a situações desafiadoras.
- **Treinamento e Capacitação:** O sistema também serve como uma ferramenta valiosa para o treinamento e capacitação contínua da GCM. Ao analisar dados históricos e simular cenários, os membros da guarda podem aprimorar suas habilidades, preparando-se melhor para enfrentar diversas situações.

Em resumo, o sistema de monitoramento e o de muralha digital desempenham um papel central na promoção da eficiência, segurança e capacidade de resposta da Guarda Civil de Nova Odessa. Sua integração abrangente e recursos avançados contribuem significativamente para a missão fundamental da GCM de garantir o uso adequado do espaço público e a proteção sistêmica da população.

## PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual até finalização do presente estudo. Sendo a presente contratação incluída em momento oportuno.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos da Proposta:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 18 de 68

- A proponente deverá apresentar declaração de que a licitante é empresa autorizada do fabricante para dar suporte ao software Sentry versão 10 ou superior.

## Requisitos Temporais:

- O Contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período a critério do Município.

## Requisitos de Garantia:

- O licitante deverá declarar em sua proposta a condições de garantia, nos termos a seguir:

“Garantia durante a execução do contrato, sendo 8x5x24, ou seja: 08 (oito) horas por dia – em horário comercial, 05 (cinco) dias da semana, com 24 (vinte e quatro) horas úteis corridas para atendimento e resolução de problemas em até 48 (quarenta e oito) horas ou substituição dos equipamentos, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da natureza.”

## Requisitos de Visita Técnica:

- A visita técnica é facultativa, ou seja, fica a critério da preponente. A empresa deverá ter pleno conhecimento dos termos das condições específicas e dos anexos que integram o Edital, bem como das áreas onde serão executados os trabalhos, devendo verificar suas condições atuais. A Preponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 19 de 68

alegações. Caso haja interesse agendar com o Secretário Municipal Carlos Eduardo Fanti, pelo telefone: 19 3466-1900.

## **Requisitos de obrigação da Contratada:**

- A contratada deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços;
- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;
- Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental, NR10 – Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade e NR35 – Norma Regulamentadora de trabalho em altura;
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir os prazos de entrega e de garantia.

## **Requisitos de obrigação da Contratante:**

- A contratante deverá disponibilizar caso necessário apoio para interdição ou sinalização da via;
- A contratante deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

## **Requisitos para Habilitação Técnica:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 20 de 68

- A proponente deverá apresentar atestado de qualificação, técnica e profissional, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## Requisitos para Qualificação Financeira:

- A proponente deverá apresentar capacidade operacional e financeira de suportar os investimentos e despesas necessárias para execução de todo o projeto pretendido por esta administração;

## Requisitos Normativos:

- A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização;
- Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental, NR10 – Norma Regulamentadora de segurança e serviços em eletricidade e NR35 – Norma Regulamentadora de trabalho em altura.

## Requisitos para Homologação:

- A proponente deverá apresentar documento que comprove a declaração entregue na proposta de que a licitante é empresa autorizada do Fabricante para dar suporte ao Software Sentry versão 10 ou superior.

Esta contratação tem caráter continuado? Sim. Trata-se de um sistema que apresenta melhorias constantes, a partir de solicitações da GCM de Nova Odessa ou de outras GCM's que também utilizam o mesmo sistema, além de fornecer atualizações com relação a integração com bancos de dados oficiais (ex: Detecta da SSP do estado de SP,



# **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**

Página 21 de 68

Cortex do ministério da justiça entre outros) e com atualizações do “firmware” dos fabricantes de câmeras que sofrem modificações frequentes. Ressaltamos que o sistema também atende a parte de CAD (atendimento e despacho) que necessita de adequações conforme o padrão operacional da GCM, além de aplicativos de medidas restritivas, SOS cidadão entre outras funcionalidades.

Previsão da duração inicial do contrato? 12 (doze) meses.

## **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados basearam-se nos ativos instalados e na quantidade de faixas que compõem o sistema e com as ampliações necessárias para melhorar a performance do sistema de muralha digital, através da ampliação das câmeras de leitura de placas (OCR), além da manutenção de todo o parque de equipamentos (câmeras, servidores, estações de trabalho) e rede de transmissão das imagens dos pontos de coleta das imagens até a central de monitoramento.

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **SOLUÇÃO 01 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE MURALHA DIGITAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO.**

O sistema de muralha digital é uma solução tecnológica complexa que necessita de mão de obra especializada para a execução de serviços relacionados as manutenções na parte de hardware e atualizações com customização do software Sentry. Atualmente o município não dispõe de servidores com capacidade e conhecimento para a realização da manutenção dos ativos instalados em todo o perímetro municipal nem de equipamentos necessários as atividades.

Quanto as atualizações e customizações do software Sentry, ressaltamos que o software não é de código aberto (livre) não possibilitando



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 22 de 68

alterações por terceiros, devendo este ser realizado exclusivamente pela empresa desenvolvedora e detentora dos direitos relacionados ao Sentry.

Considerando todo o exposto até o presente momento o município teria que investir em contratação de servidores, cursos de capacitação para estes profissionais, aquisição de equipamento para a realização das manutenções da parte física da solução e contratação da empresa para a realizações das atualizações e customizações do software.

## **SOLUÇÃO 02 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E MURALHA DIGITAL POR EQUIPE ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA.**

A característica principal desta solução é a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização de versões e customização do sistema de muralha digital compreendendo toda parte física e de software afim de se manter a alta disponibilidade do sistema em referência. Neste cenário todos os ativos, materiais, licenças e links de comunicação são de propriedade do Município de Nova Odessa, ficando a cargo da contratada a responsabilidade por manter o sistema em pleno funcionamento.

## **SOLUÇÃO 03 – AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS (OCR) COM SERVIÇOS DE EQUIPE ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA.**

A ampliação se faz necessária considerando os pontos de fuga existentes no município que foram identificados ao longo dos anos, com base em várias ocorrências que impossibilitaram a solução ou pesquisa dos responsáveis por estes delitos. A escolha pela locação leva em consideração a qualificação dos proponentes e das vantagens deste formato,



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 23 de 68

proporcionando rapidez e qualidade dos serviços, ficando a cargo da contratada a responsabilidade por manter o sistema sempre em pleno funcionamento.

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Suporte de Manutenção (A)					
Item	Meses	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
1	12	Prestação de serviços conforme especificado no TR	srv	R\$ 46.517,00	R\$ 558.204,00
Instalação (B)					
Item	Ode	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
2	11	Prestação de serviço de instalação de faixa de rolagem conforme especificado no TR	srv	R\$ 932,00	R\$ 10.252,00
Locação mensal (C)					
Item		Descrição	Unid	Unit. Mensal	Total Mensal
3.1	11	Locação de equipamentos para faixa de rolagem conforme especificado no TR	faixa	R\$ 1.525,33	R\$ 16.778,63
3.2	11	Prestação de serviço de suporte e manutenção em faixa de rolagem locada conforme especificado no TR	srv	R\$ 1.418,8	R\$ 15.606,8
<b>(A) Valor total mensal dos serviços de suporte e manutenção</b>					<b>R\$ 46.517,00</b>
<b>(B) Valor total de instalação dos novos pontos locados</b>					<b>R\$ 10.252,00</b>
<b>(C) Valor total mensal de locação e serviços dos pontos locados</b>					<b>R\$ 32.385,43</b>
<b>Valor Global do projeto (12xA + B + 12xC)</b>					<b>R\$ 957.081,60</b>

Essa estimativa foi realizada com base em pesquisa em fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis.

Feitas essas considerações, estima-se o valor total de R\$ 957.081,60 para a aquisição pretendida.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 24 de 68

Os serviços objeto da manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico atualização de versões e ampliação do sistema de muralha digital compreendendo toda parte física e de software estão relacionados de maneira pormenorizada no – Termo de Referência.

## **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GLOBAL**

Faz-se necessário que o critério de julgamento seja o menor preço global, tendo em vista que se trata de prestação de serviço de uma solução integrada, na qual o equipamento, licenças de uso e os serviços que a compõem este projeto devem obrigatoriamente ser compatíveis entre si. Necessário também que o licitante possua total conhecimento da interoperabilidade entre todos os elementos que irão compor os serviços por ele ofertado, estando em perfeita consonância com este Termo de Referência. A contratação de forma global assim se justifica pois, se ao contrário fosse, comprometeria a integralidade do objeto pretendido e a perfeita execução do mesmo.

É importante ressaltar, ainda, que o objeto contratado somente tem utilidade para a administração pública se todos os itens estiverem em perfeito funcionamento, e caso haja a divisão em lotes e, por alguma razão, um lote não for entregue ou não estiver em funcionamento ou ainda, apresentar alguma incompatibilidade com os demais lotes, o resto da contratação não terá utilidade alguma para a Administração, ocasionando grandes prejuízos.

Pode-se concluir, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer solução de continuidade. Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 25 de 68

Por todos os motivos expostos, conclui-se, claramente, pela aquisição em diferentes lotes, mas considerando o valor global, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica, garantindo a interoperabilidade da solução integrada para o monitoramento público inteligente nas ruas e avenidas do município de Nova Odessa.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa a alta disponibilidade do sistema de muralha digital composto por ativos de hardware e software, mantendo os pontos de coleta de placas em pleno funcionamento e os trabalhos da central de monitoramento também em plena operação.

Agilidade no reestabelecimento do ponto de coleta em casos de acidentes ou atos de vandalismo evitando pontos de fuga em aberto e sem registros.

Manter o softwares existentes sempre em sua versão mais recente (atualizada constantemente), recebendo continuamente as melhorias do software, assim como as novas funcionalidades, além de todo o suporte técnico e da capacitação continuada dos operadores.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração do termo de referência com as especificações técnicas desejadas para os serviços e produtos pretendidos por esta Administração, bem como, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, principalmente quanto à realização de uma prova de conceito (POC).

## ANÁLISE DE RISCOS





# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 26 de 68

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	RECOMENDAÇÕES
1	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Descritivo incompleto, vago sem padrões mínimos de qualidade.</li><li>2) Especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, podendo direcionar o objeto a determinada marca ou fornecedor.</li><li>3) Justificativa genérica que não atende ao interesse público.</li></ol>	Média	Médio	Promover capacitação adequada para os servidores da unidade demandante e de licitações e contratos.	Unidade Demandante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adotar a padronização de documentos, evitando erros e falhas.</li><li>• Normatizar por meio de resolução ou instrução normativa atos e procedimentos internos do departamento.</li></ul>
2	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Condições de participação que restringem a participação.</li><li>2) Ausência de informações essenciais para elaboração da proposta.</li><li>3) Licitação Deserta/Fracassada</li></ol>	Baixa	Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar o agente de contratação para o cumprimento das exigências do art. 62 a 69 da Lei 14.133/2021.</li><li>• Possibilitar todas as informações necessárias para a correta e adequada formulação das propostas.</li><li>• Executar o devido planejamento buscando o interesse público e</li></ul>	Departamento de Licitações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Padronização das condições de habilitação conforme o objeto.</li></ul>



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 27 de 68

				<p>economia de escala. Analisar o excesso nas condições de habilitação do fornecedor, pois dependend o objeto, determinad os requisitos se mostram desnecessá rios, afastando da disputa potenciais licitantes.</p>		
3	<p>Fiscalização inadequada, deificitária na execução do contrato</p>	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover capacitação adequada dos fiscais de contrato</li> </ul>	Comissão de fiscalização	Participação prévia dos fiscais na fase preparatória do processo licitatório.
4	<ol style="list-style-type: none"> <li>Fornecedor descumprir as cláusulas contratuais.</li> <li>Fornecedor entregar fora do prazo previsto em edital.</li> <li>Fornecedor entregar o objeto fora das especificaçõ es do edital.</li> </ol>	Baixo	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aplicação das sanções contratuais previstas;</li> <li>Notificação da empresa;</li> <li>Rescisão antecipada do contrato;</li> <li>Início de outro processo licitatório</li> </ul>	Comissão de fiscalização	



**CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 28 de 68

Não existe pra este caso.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços relacionados ao presente estudo gera 01 (uma) categoria de resíduos de e-lixos (resíduos eletrônicos) advindos dos equipamentos e materiais substituídos nas manutenções que após sua inutilização devem ser descartados de maneira correta de modo a se evitar contaminações de solo e lençóis freáticos.

Considerando o exposto acima os equipamentos e materiais inservíveis deverão ser entregues ao Gestor do Contrato que adotará as providências necessárias junto ao departamento competente do Município.

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente

Luciel Carlos de Oliveira

GCM Comandante



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 29 de 68

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).

Suporte de Manutenção (A)				
Item	Meses	Descrição	Unid	
1	12	Prestação de serviços conforme especificado no TR	srv	
Instalação (B)				
Item	Ode	Descrição	Unid	
2	11	Prestação de serviço de instalação de faixa de rolagem conforme especificado no TR	srv	
Locação mensal (C)				
Item		Descrição	Unid	
3.1	11	Locação de equipamentos para faixa de rolagem conforme especificado no TR	faixa	
3.2	11	Prestação de serviço de suporte e manutenção em faixa de rolagem locada conforme especificado no TR	srv	

- 1.1. Ressaltamos que o presente objeto não contempla especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar se enquadram como SERVIÇO nos termos do que dispõe o inc. XI do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Todavia está inserido no plano plurianual que é um dos instrumentos das peças de planejamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 30 de 68

- 3.1. No presente caso, a descrição da solução não dependerá de outros elementos necessários ou partes essenciais para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade como um todo que ocasionou a contratação. A finalidade pretendida da solução é garantir a segurança por meio de sistema de videomonitoramento já existe no município.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### RESUMO DO SISTEMA EXISTENTE

- 4.1. O atual sistema de câmeras de videomonitoramento da Prefeitura do Município de Nova Odessa- SP, que é composto por câmeras fixas OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) e móveis dome instaladas em postes, torres, caixa - d'água e outros pontos estratégicos no município, possui um sistema de transmissão composta de soluções de conectividade sem fio por rádio enlace.
- 4.2. A prestação de serviços deverá abranger os seguintes itens:
- 4.3. Serviços de manutenção corretiva e preventiva das câmeras de videomonitoramento instaladas compreendendo: câmeras de vídeo tipo fixa OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) e móvel Dome, cabeamento para alimentação e transmissão, caixa de alimentação composta por sistema de proteção de surto, fonte de alimentação, nobreak, disjuntores, dispositivo de captura, switch, acessórios de fixação dos equipamentos, sistema de proteção atmosférica, composta de para-raios, suportes, cabo e aterramento.
- 4.4. Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da Central de Videomonitoramento, compreendendo: microcomputadores, switch, servidores, monitores de parede, monitores de mesa, nobreak, software de monitoramento/gravação de imagens, conversores/decodificadores de mídia, projetores multimídia;
- 4.5. Suporte da rede de transmissão das imagens, compreendendo: substituição de rádios (para manutenção e posterior retorno), alinhamento de antenas, checagem do sistema de transmissão de dados e problemas existentes, que impeçam o perfeito funcionamento da transmissão das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento para a Central de Videomonitoramento.
- 4.6. A prestação dos serviços descritos compreendem atendimento em:
  - 4.6.1. 06 Localidades com câmera Dome/PTZ
  - 4.6.2. 04 Localidades com câmeras fixas OCR
  - 4.6.3. 03 Localidades de repetição de link de dados
  - 4.6.4. 10 Localidades de recepção de link de dados



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 31 de 68

4.6.5. 01 C.C.O. Centro de Centro Operacional (incluindo todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento)

4.6.6. 01 CAM. Central de Análises e Monitoramento (incluindo todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento)

## 5. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADA

5.1. (PCL) Ponto de Coleta de imagens: O ponto de coleta de imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a central de processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem leitura de placas, que passarem por ele, com as informações do local e data hora da passagem.

5.2. (PTZ) Ponto de coleta de imagens através de câmeras Speed Dome, captar e enviar imagens para a CAM

5.3. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.

5.4. (REDE DE DADOS) Rede TCP-IP, definida e fornecida pela proponente, para suportar a aplicação proposta.

5.5. (SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência, cuja licença de uso (Sentry Versão 10) é de propriedade da Prefeitura e que se encontra em operação na central de análise e monitoramento.

## 6. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS ATENDIDOS PELA REDE DE DADOS.

6.1. A identificação dos locais se dá pelos nomes como são conhecidos popularmente e seus respectivos endereços:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 32 de 68

Nome	Localidade	Latitude	Longitude
RPT-CX	Paço Municipal - Cx. D'Água	22:46:51.1S	047:17:55.7W
	R. Waldemar Ignowsk		
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
RPT-P3	R. Alberto Eichman, 29	22:47:26.5S	047:17:13.3W
	Jardim Santa Rosa		
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
CCO	Sede da Guarda Civil Municipal	22:47:01.6S	047:17:29.6W
	Praça Angelo Paulão		
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
RPT-P8	Estr. Munic. Rodolfo Kivitz, 724	22:47:43.1S	047:18:53.2W
	Parque dos Pinheiros		
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-01	Rod. Astrônomo Jean Nicolini	22:45:56.1S	047:19:01.3W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-02	Rod. Arnaldo Júlio Mauerberg	22:46:09.7S	047:16:36.7W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-04	Av. Valter Manzato	22:48:06.3S	047:17:03.2W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-05	Av. Ampélio Gazeta	22:48:08.4S	047:17:14.8W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-06	Estrada São Gonçalo	22:48:26.0S	047:18:04.8W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-07	Estrada Municipal Rodolfo Kivitz	22:48:09.5S	047:19:04.4W
Nome	Localidade	Latitude	Longitude
P-08	Av. Brasil x Recanto da Fazenda	22:47:33.3S	047:19:27.3W

6.2. A prestação de serviços contempla, no caso de problemas no funcionamento do sistema, todo o serviço e equipamento necessário para o restabelecimento do perfeito funcionamento, sendo que os equipamentos serão fornecidos na modalidade backup/provisório, até a aquisição por parte da prefeitura.

6.3. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte e assistência, conforme os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

## 7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE RÁDIOS

7.1. A Licitante contratada deverá fornecer todos os serviços para a manutenção da rede de dados existente e que é baseada em rádios de uso exclusivo da Prefeitura de Nova Odessa com o objetivo de interligar,



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 33 de 68

pontos de coleta de imagens (PCLs), câmeras de videomonitoramento à central de análises e monitoramento (CAM).

- 7.2. Na manutenção da rede sem fio deverão ser executados os seguintes serviços, a partir da abertura do chamado
- 7.3. Verificação da qualidade da rede sem fio;
- 7.4. Verificação de interferências prejudiciais;
- 7.5. Alinhamento e realinhamento das antenas dos rádios;
- 7.6. Planejamento e controle do uso do espectro eletromagnético;
- 7.7. Análise espectral dos enlaces sem fio (wireless);
- 7.8. Manutenção e configuração das frequências de operação e canais de transmissão;
- 7.9. Retirada e reinstalação dos rádios em caso de queima, falha ou mau funcionamento;
- 7.10. Configuração e reconfiguração dos rádios;
- 7.11. Teste das fontes de alimentação dos rádios;
- 7.12. Teste dos cabos de transmissão dos rádios com as antenas externas;
- 7.13. Atualização da documentação da rede de rádios com informações dos endereços IP dos equipamentos, usuários, senhas e frequências de operação
- 7.14. É de responsabilidade da Contratada manter todos os pontos da rede ativados;
- 7.15. Toda a configuração para o funcionamento e comunicação dos equipamentos ligados na rede são de responsabilidade da Contratada.

## **8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS TERMINAIS QUE ALIMENTAM OS EQUIPAMENTOS DA REDE SEM FIO E CÂMERAS.**

- 8.1. Verificação da existência de tensão elétrica nas tomadas;
- 8.2. Substituição de tomada elétrica;
- 8.3. Verificação da existente de tensão elétrica nos disjuntores;
- 8.4. Substituição de disjuntores;
- 8.5. Ligação de disjuntores;
- 8.6. Localização de problemas em circuitos elétricos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 34 de 68

8.7. Substituição de cabo elétrico com problema que alimenta a tomada do equipamento.

## 9. MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS EXISTENTES.

9.1. A proponente deverá garantir durante todo período de suporte técnico:

9.1.1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

9.1.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

9.1.3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

9.2. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

9.2.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

9.2.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.

9.2.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

9.2.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.

9.2.5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

9.2.6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

9.2.7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

9.2.8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.

9.2.9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

9.2.10. Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 35 de 68

- 9.2.11. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
- 9.2.12. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
- 9.2.13. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.
- 9.2.14. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PCLS, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os PCLs e a CAM
- 9.2.15. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto e/ou vandalismo.
  - 9.2.15.1. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da contratada, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.
  - 9.2.15.2. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos e deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CAM.
- 9.3. Serão de responsabilidade da contratante:
  - 9.3.1. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.
  - 9.3.2. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.
  - 9.3.3. Reposição das peças para os casos de furto e/ou vandalismo.

## 10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DOME

- 10.1. A licitante contratada deverá garantir:
  - 10.2. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, softwares e suas atualizações, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
- 10.3. Teste de conectividade;
- 10.4. Configuração;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 36 de 68

- 10.5. Ajustes das caixas/suportes de fixação;
- 10.6. Retirada de equipamentos para manutenção externa;
- 10.7. Instalação de equipamentos onde houve a necessidade de substituição, com a devida configuração e ligação ao sistema de transmissão;
- 10.8. Remanejamento de local;
- 10.9. Atualização de software ou firmware (quando necessário).
- 10.10. Limpeza das lentes das câmeras;

## 11. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS NOVOS PARA LOCAÇÃO (PCLs):

- 11.1.1. Os novos pontos de coleta, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima a ser considerada.
- 11.1.2. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).
- 11.1.3. Relação de locais/PCLs:

1	Ampélio Gazzetta divisa com Sumaré	06 faixas	22°48'10``	47°17'10``
2	Walter Manzato divisa com Sumaré	04 faixas	22°48'10``	47°16'49``
3	Rod Astrônomo Jean Nicolini divisa com Americana	01 faixa	22°45'50``	47°19'08``

## 11.2. A SOLUÇÃO LOCADA NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DEVERÁ:

- 11.2.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos (veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).
- 11.2.2. Considerar a velocidade máxima de 120 km/h.
- 11.2.3. Possuir uma resolução mínima de 4MP.
- 11.2.4. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.
- 11.2.5. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las com as imagens capturadas.
  - 11.2.5.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 37 de 68

- 11.2.5.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- 11.2.5.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 11.2.6. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
  - 11.2.6.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
  - 11.2.6.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
  - 11.2.6.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.
- 11.2.7. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.
- 11.2.8. Cada PCL deverá estar equipado para cobrir todas as faixas existentes no local.
- 11.2.9. Disponibilizar, no mínimo, 128 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
- 11.2.10. Todos os ativos utilizados no PCL, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.

## 11.3. INSTALAÇÃO DOS PCLs

- 11.3.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.
- 11.3.2. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da passagem veicular e respectivamente da captura das imagens.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 38 de 68

11.3.3. Serão responsabilidades da proponente:

11.3.3.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local dos PCLs, incluindo poste e padrão de medição de energia.

11.3.4. Serão responsabilidades da contratante:

11.3.4.1. O projeto e autorização junto a concessionária de energia, bem como o pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PCL junto à concessionária local.

11.3.4.2. Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PCL, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical e outros que se fizerem necessários.

## 11.4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

11.4.1. A proponente deverá, durante todo período contratual de suporte técnico, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES existente.

11.4.1.1. A proponente deverá garantir a possibilidade de 2 treinamentos completos por ano, para até 8 operadores, com carga horária mínima de 16 horas.

11.4.2. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

11.4.3. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 11.5. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE.

11.5.1. A proponente deverá garantir, durante todo período contratual de suporte técnico, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES SENTRY versão 10 existente e em uso pela CAM, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

11.5.1.1. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

11.5.1.2. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 39 de 68

- 11.5.1.3. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.
- 11.5.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.
- 11.5.1.5. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.
- 11.5.2. O Link de dados necessário na CAM, para os serviços será de responsabilidade da contratante.

## 11.6. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

- 11.6.1. A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo período contratual de suporte técnico, devendo:
  - 11.6.1.1. Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.
  - 11.6.1.2. Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.
  - 11.6.1.3. Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.
  - 11.6.1.4. Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.
  - 11.6.1.5. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
  - 11.6.1.6. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.
  - 11.6.1.7. As imagens deverão possuir marca d'água que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
  - 11.6.1.8. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 40 de 68

## 11.7. SERVIÇO PARA RECEPÇÃO DE IMAGENS VEICULARES DE CÂMERAS DE TERCEIROS.

11.7.1. A Proponente deverá disponibilizar e garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, o funcionamento de um módulo, que possibilite o recebimento de informações e imagens sobre passagens veiculares que serão enviadas à CAM via internet.

11.7.2. O MÓDULO DEVERÁ:

11.7.2.1. Suportar a conexão de no mínimo 10 (dez) licenças de câmeras.

11.7.2.2. Gerenciar o recebimento dos dados provenientes das passagens de veículos, tais como: local, hora, direção etc. (todos aqueles exigidos pela solução proposta).

11.7.2.3. Processar as imagens, fazer o OCR desta imagem quando a mesma for recebida sem os dados da placa e entregar a CAM, devendo seguir o mesmo fluxo sistêmico da solução ofertada.

11.7.3. Serão obrigações da proponente:

11.7.3.1. Definir as exigências técnicas que possibilitem a integração de câmeras a este serviço, informando todos os dados obrigatórios que deverão ser enviados por elas, de forma que possam ser utilizados no mesmo fluxo sistêmico da solução ofertada.

## 11.8. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS

11.8.1. A proponente deverá, durante todo período contratual de suporte técnico, disponibilizar serviço gravação de vídeo em nuvem, para recebimento de vídeos enviados por câmeras através de Internet, devendo:

11.8.1.1. Suportar a conexão de no mínimo até 20 câmeras IP.

11.8.1.2. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) no formato H264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.

11.8.1.3. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).

11.8.1.4. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.

11.8.1.5. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.

11.8.1.6. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 41 de 68

- 11.8.2. Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.
- 11.8.3. Possuir integração com o sistema de boletins de ocorrências do SISTEMA DE GESTÃO e ANÁLISE, sendo exigido no mínimo:
  - 11.8.3.1. Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.
  - 11.8.3.2. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do boletim de ocorrência registrado.
  - 11.8.3.3. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao boletim de ocorrência em questão.
  - 11.8.3.4. Caso as licenças sejam utilizadas em câmeras para leituras de placas, deve ser possível a partir da tela de pesquisas do sistema de gestão e análise, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.
    - 11.8.3.4.1. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.
- 11.8.4. Possuir aplicativo mobile para uso em smartphones com sistema operacional IOS e Android para acessar as imagens gravadas ou ao vivo.
  - 11.8.4.1. Permitir a seleção de no mínimo 4 câmeras para a criação de mosaico para visualização de imagens ao vivo.
- 11.8.5. A disponibilização do link de internet necessário para este módulo será de responsabilidade da contratante.

## 11.9. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

- 11.9.1. A proponente deverá garantir, durante o período contratual de suporte técnico, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, através de convênios realizados por este município, devendo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 42 de 68

- 11.9.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: data, hora, placa lida e localização georreferenciada.
- 11.9.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.
- 11.9.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.
- 11.10. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

## 12. PROVA DE CONCEITO (POC)

- 12.1. A “prova de conceito” destina-se à comprovação de capacidade, conhecimento e experiência em manutenção nos sistemas existentes e implantados na cidade de Nova Odessa, e a empresa vencedora do certame será submetida ao teste de manutenção onde deverá comprovar tal capacidade cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.
- 12.2. O licitante que ofertar o menor lance, deverá realizar uma POC, a qual será acompanhada por uma comissão composta pelos membros, Sr. Luciel Carlos de Oliveira (GCM Comandante), Sr. Lucas Roberto Cândido (GMC Terceira Classe) e Sr. Alesson Sacardo Zacara (GCM Terceira Classe).
- 12.3. O Município disponibilizará um servidor com storage e um PCL para a realização do teste;
- 12.4. Durante a execução da POC a proponente vencedora deverá comprovar, no mínimo, as seguintes capacidades:
  - 12.4.1. atualizar e reinstalar o sistema Sentry v.10;
  - 12.4.2. configurar o sistema para receber imagens do PCL;
  - 12.4.3. conectar e configurar um dispositivo móvel;
  - 12.4.4. reinstalar, configurar e ativar o PCL.
- 12.5. Encerrada a fase de lances e após convocação do Pregoeiro, o licitante que ofertar o menor preço, terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para executar a POC.
- 12.6. A POC será realizada em sessão aberta, em dia, local e horário a ser definido pelo contratante, sendo que os licitantes serão informados pelo Pregoeiro. A execução do teste será de responsabilidade da licitante e por ela deverá ser executado, única e exclusivamente.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 43 de 68

- 12.7. A POC deverá ser executada em um tempo máximo de até 05 (cinco) horas.
- 12.8. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da POC, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a comissão e o licitante respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.
- 12.9. Caso a proponente observe que necessitará de algum item adicional para a comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto inicialmente.
- 12.10. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da POC por licitante.
- 12.11. Caso seja reprovada, o licitante será desclassificado e será convocado o próximo licitante melhor colocado para realizar o teste, e assim sucessivamente.
- 12.12. Serão condições de reprovação:
  - 12.12.1. Não comparecimento para execução da POC na data e hora marcada, com tolerância de 15 minutos, devendo qualquer preparação do ambiente de teste pelo licitante ocorrer anteriormente a essa data e hora.
  - 12.12.2. O não atendimento das exigências do Termo de Referência.
- 12.13. Para realização da POC, não deverá haver nenhum custo para o contratante.

## 13. SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### 13.1. DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 13.2. Estas diretrizes básicas destinam-se a instruir a empresa vencedora para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 13.3. A empresa vencedora deve obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.
- 13.4. A par das medidas de proteção especificadas nas normas regulamentadoras deverá a empresa vencedora adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da empresa vencedora, do Município ou de terceiros.
- 13.5. Estas diretrizes básicas fazem parte integrante do contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 44 de 68

## 14. PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O programa de segurança do trabalho da empresa vencedora deverá ser enviado ao contratante para análise e eventuais recomendações e aperfeiçoamentos.
- 14.2. Sem qualquer prejuízo, ocorrerão ações de fiscalização pelo contratante, realizada por seu corpo técnico, onde verificarão o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 14.3. As eventuais recomendações oriundas destas ações deverão ser levadas a conhecimento da empresa vencedora pelo Município, devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

## 15. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- 15.1. Serão registrados eventuais acidentes que vierem a ocorrer com funcionários da empresa vencedora, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pelo órgão responsável pela Engenharia e Segurança do Trabalho e pela própria empresa vencedora, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.
- 15.2. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a empresa vencedora tenha efetiva condição de adotar.
- 15.3. Quando cabível, a empresa vencedora deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nos. 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- 15.4. A empresa vencedora deverá atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, quanto às medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.
- 15.5. A empresa vencedora deverá ter suas atividades regularmente acompanhadas por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e este deverá estar disponível e participar de reuniões específicas sempre que convocado pelo Município.
- 15.6. Antes do início da execução do contrato, a empresa vencedora apresentará por escrito ao Município, os dados do profissional responsável pelos trabalhos e que será credenciado para atendimento com a mesma.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 45 de 68

- 15.7. Os funcionários da empresa vencedora que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem: - Estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada; - Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros; - Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio; - Estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; - Ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente; - Estar aptos a realizar trabalhos em altura, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 35 “Trabalho em Altura”; - Estar aptos a realizar trabalhos em sistemas energizados, se o caso, conforme determina a Norma Regulamentadora nº. 10 “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”.

## 16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 16.1. Para a assinatura do contrato, será obrigação da Contratada a apresentação da documentação técnica abaixo:
- 16.2. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho com energia elétrica, será exigido o Certificado em NR-10 do profissional envolvido.
- 16.3. Levando-se em consideração que o ambiente de teste, que será instalado exige trabalho em altura, será exigido o Certificado em NR-35 do profissional envolvido.
- 16.4. Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.
- 16.5. Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.
- 16.6. Caso o licitante não apresente esta documentação, ele será desclassificado e será convocado o próximo licitante melhor colocado, e assim sucessivamente.

### Subcontratação

- 16.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O local de realização dos serviços será na Clínica Veterinária/Hospital Veterinário da vencedora. Esses serviços DEVERÃO ser prestados diariamente.
- 17.2. O início de execução dos serviços será após a emissão da ordem de serviços.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 46 de 68

- 17.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar medicamentos e materiais veterinários necessários e todo profissional qualificado para realizar os procedimentos.

## 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Gestão do contrato

- 18.1. Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.
- 18.2. A competência para exercer a gestão do contrato será sempre da secretaria à qual se vincule o setor requisitante do objeto, exceto no caso específico do objeto envolver obras e serviços de engenharia, quando será sempre da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 18.3. Compete ao Secretário ao qual se vincule o setor requisitante ou ao secretário municipal de Obras e Urbanismo a indicação formal do gestor do contrato.
- 18.4. No caso de haver pluralidade de setores requisitantes, e que não sejam vinculados a uma mesma secretaria, caberá à autoridade a indicação do gestor do contrato.
- 18.5. O gestor do contrato, preferencialmente, será escolhido dentre os servidores comissionados.
- 18.6. O gestor do contrato será o Senhor Carlos Eduardo Fanti (Secretário de Segurança Pública).
- 18.7. O Ordenador de Despesas será sempre o Secretário Municipal ao qual se vincule o setor requisitante do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 4.487, de 23 de novembro de 2021.
- 18.8. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, e pelo gestor de contratos designado formalmente em cada um dos contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 47 de 68

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual - PCA;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 48 de 68

XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

- 18.9. Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão de contratos, assim como o gestor de contratos designado formalmente no ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

## **Preposto**

- 18.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 18.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Do fiscal do contrato**

- 18.13. Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.14. O fiscal do contrato será o Sr. Luciel Carlos de Oliveira (GCM Comandante).
- 18.15. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 49 de 68

estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor contratual designado;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

18.16. Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, observando o seguinte:

I - tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.17. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo.

18.18. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho da autoridade competente, devendo ser escolhido com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei 14.133, de 2021, e:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

IV – preferencialmente, ser servidor efetivo.

18.19. O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

18.20. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 50 de 68

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 19.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
  - I - em se tratando de obras e serviços:
    - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
    - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
  - II - em se tratando de compras:
    - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
    - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Seção de Almoxarifado ou departamento responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
  - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 19.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.
- 19.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues ou serviço ou da obra.

### Da liquidação e do pagamento



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 51 de 68

- 19.6. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 19.7. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- 19.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 19.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
- 19.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.11. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 19.12. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 19.13. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de Execução**

- 20.2. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 52 de 68

## Exigências de habilitação

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

20.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

20.5. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

20.6. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência, quando aplicável.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

20.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

20.9. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

20.10. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### Qualificação Técnica Operacional

20.12. Prova de aptidão comprovando experiência em atividade equivalente ou similar ao objeto contratado.

### Qualificação econômico-financeira

20.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 957.081,60 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 53 de 68

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Odessa.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação 417.

II) Funcional programática nº 06.181.0018.2.009.

III) Natureza da despesa 3.3.90.39.00.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2024

Luciel Carlos de Oliveira  
GCM Comandante

Carlos Eduardo Fanti  
Secretário Municipal de Segurança



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 54 de 68

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 50/2024  
Processo nº. 8694/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Suporte de Manutenção (A)					
Item	Meses	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
1	12	Prestação de serviços conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
Instalação (B)					
Item	Ode	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
2	11	Prestação de serviço de instalação de faixa de rolagem conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
Locação mensal (C)					
Item		Descrição	Unid	Unit. Mensal	Total Mensal
3.1	11	Locação de equipamentos para faixa de rolagem conforme especificado no TR	faixa	R\$	R\$
3.2	11	Prestação de serviço de suporte e manutenção em faixa de rolagem locada conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
(A) Valor total mensal dos serviços de suporte e manutenção					R\$
(B) Valor total de instalação dos novos pontos locados					R\$
(C) Valor total mensal de locação e serviços dos pontos locados					R\$
Valor Global do projeto (12xA + B + 12xC)					R\$

- 1- Prazo de início da execução do objeto: não superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
- 2- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de processamento do pregão.
- 3- Local de execução do objeto: Nas dependências da CONTRATANTE.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 55 de 68

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 56 de 68

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/24, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 57 de 68

## ANEXO V

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente  
Endereço completo  
CNPJ  
Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Pregão Eletrônico nº 50/2024.**  
**Processo nº. 8694/2024.**

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:  
Cargo:  
E-mail corporativo:  
Residente domiciliado em:  
RG:  
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
Agencia:  
Conta Corrente:

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 58 de 68

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Eletrônico nº 50/2024.**

**Processo nº. 8694/2024**

Declaro sob as penas da lei que:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

**(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 59 de 68

## ANEXO VII

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ / 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

<b>Contratante:</b>	<b>MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA</b>
<b>Contratada:</b>	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).
<b>Licitação:</b>	Pregão Eletrônico nº 50/2024.
<b>Requisição:</b>	Nº 1876/2024.
<b>Processo:</b>	Nº 8694/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pela Secretária de Saúde, senhora Adriana Cristina Welsch Ferraz, RG nº 16.335.918-0 e CPF nº 067.742.748-46, conforme delegação de competência fixada pela portaria 104/2024, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Administrativo nº 8694/2024 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em rede existente com suporte técnico, garantia a atualização de versões e customização do sistema de videomonitoramento de segurança pública municipal, compreendendo toda parte física (hardware) e software (manutenção e atualização do sentry e manutenção do digifort).

1.2. Objeto da contratação:

Suporte de Manutenção (A)					
Item	Meses	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
1	12	Prestação de serviços conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
Instalação (B)					
Item	Qtde	Descrição	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
2	11	Prestação de serviço de instalação de faixa de rolagem conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
Locação mensal (C)					
Item		Descrição	Unid	Unit. Mensal	Total Mensal



**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**  
Página 60 de 68

3.1	11	Locação de equipamentos para faixa de rolagem conforme especificado no TR	faixa	R\$	R\$
3.2	11	Prestação de serviço de suporte e manutenção em faixa de rolagem locada conforme especificado no TR	srv	R\$	R\$
<b>(A) Valor total mensal do serviços de suporte e manutenção</b>					R\$
<b>(B) Valor total de instalação dos novos pontos locados</b>					R\$
<b>(C) Valor total mensal de locação e serviços dos pontos locados</b>					R\$
<b>Valor Global do projeto (12xA + B + 12xC)</b>					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 61 de 68

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal dos serviços de suporte e manutenção é de R\$ ..... (.....), enquanto o valor unitário de instalação de novos pontos locados é de R\$ ..... (.....) e por fim o valor mensal de locação dos equipamentos e serviços de suporte e manutenção é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRADADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a CONTRADADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRADADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 62 de 68

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 63 de 68

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 64 de 68

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116\)](#);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único\)](#);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO [\(art. 92, XII\)](#)**

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades exigidas no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS [\(art. 92, XIV\)](#)**

11.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 65 de 68

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

- a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação: 417.

13.1.2. Classificação Funcional: 06.181.0018.2.009.

13.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 66 de 68

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. [8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. [92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Odessa, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 67 de 68

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Página 68 de 68

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---